



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.06.19.24-PE-ADM

01 – PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	05 DE JULHO DE 2023
Hora:	09:00H (horário de Brasília)
Endereço:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Esporte
Órgãos Participantes:	Secretaria de Esporte Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social

O certame será realizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

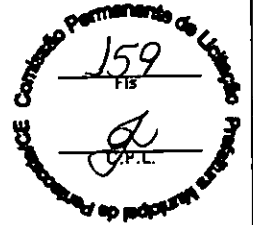
3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas) ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

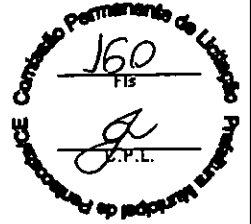
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 30,00 (trinta reais).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

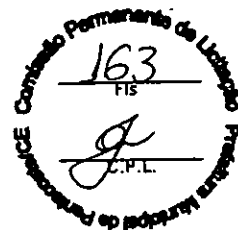
8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo III)**

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

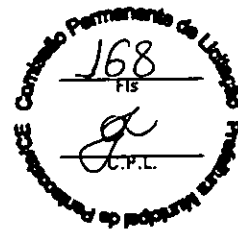
a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

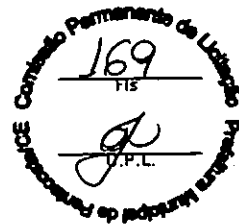
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final e Reajustada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a quinta-feira de 08:00 horas às 11:30 horas e sexta-feira 08:00 horas às 12:30 horas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo Órgão Promotor da Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

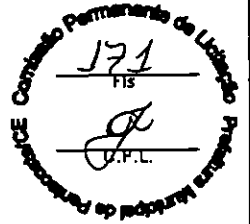
14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da Secretaria de Esporte e Juventude, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.

15.20. A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a solicitação do setor competente

19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



21.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.12 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tce.ce.gov.br.

22.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.15 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

Pentecoste - CE, 21 de junho de 2023.

.....
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

2.3- O grupo 05 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1- A presente licitação é motivada pela necessidade da aquisição de **MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à continuação e manutenção das atividades de incentivo ao desporto amador, através da Secretaria de Esporte, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, do município de Pentecoste.

4- ESPECIFICAÇÕES POR SECRETARIA E PLANILHA DE CUSTO

GRUPO 01- ACESSÓRIOS ESPORTIVOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDUC	QUANT.	UNIT	TOTAL
01	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO MACIÇO COM 1,80 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, DEMARCAÇÕES INTERCALADAS NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	PAR	3			3	191,53	574,59



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



02	APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TIPO: PROFISSIONAL, TAMANHO: MÉDIO. COM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	UNID.	7	4		11	27,46	302,06
03	BOMBA ENCHER BOLA, PARA INFLAR BOLAS, POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (DOUBLE ACTION), INFLANDO ASSIM NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI UMA MANGUEIRA FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTÉM 1 BOMBA E DUAS AGULHAS (UMA NO RESERVATÓRIO JUNTO A ALAVANCA).	UNID.	9	4	10	23	77,90	1.791,70
04	FITA MÉTRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM 150 CM DE COMPRIMENTO, GRADUADA EM MILÍMETROS COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	UNID.	-	2		2	9,77	19,54
05	PLACAR MANUAL, FABRICADO EM PERFIL TUBULAR COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO 1,8 M DE ALTURA POR 1,0 M DE LARGURA, COM PLAQUETAS FABRICADAS EM PVC E IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES: LOCAL E VISITANTE.	UNID.	1	1		2	1.208,96	2.417,92
06	TRENA DE PRECISÃO, EM PLÁSTICO, EMBUTIDA, COM DISPOSITIVO DE RECOLHIMENTO E TRAVA, MEDINDO 50 M, COM ESCALA EM MILÍMETROS MARCADA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	UNID.	2			2	262,17	524,34
07	TROCADOR DE VÁLVULA DE BOLA, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, EM METAL REVESTIDO COM BORRACHA, SENDO UM DOS LADOS ESPECÍFICO PARA A RETIRADA DA VÁLVULA E O OUTRO PARA SUA RECOLOCAÇÃO.	UNID.	-		2	2	166,00	332,00
08	SACOLA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, ACESSÓRIOS DESPORTO, EM NYLON, REFORÇO NAS LATERAIS, 02 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR E 02 NA LATERAL E PARTE INFERIOR, ZÍPER EM NYLON REFORÇADO PARA FECHAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 54 X 87 X 30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNID.	5	3		8	94,69	757,52
09	TROFÉU COM PLACA PERSONALIZADA, BASE OCTOGONAL COM 30 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM 120 CM DE ALTURA, UM ESTÁGIO COM VASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UNID.	-	20	50	70	1.174,00	82.180,00
10	TROFÉU MEDINDO 120 CM DE ALTURA, SEU FORMATO SENDO TODO EM METAL INOX CORTADO A LASER NA PERSONALIZAÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COM BASE DE 40 CM EM METAL COM PINTURA OURO BRILHO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE.	UNID	20			20	705,27	14.105,40
11	TROFÉU MEDINDO 100 CM DE ALTURA, SEU FORMATO SENDO TODO EM METAL INOX CORTADO A LASER NA PERSONALIZAÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COM BASE DE 30 CM EM METAL COM PINTURA PRATA BRILHO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO COM O DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE.	UNID	20			20	653,80	13.076,00
12	TROFÉU MEDINDO 50 CM DE ALTURA, SEU FORMATO SENDO TODO EM METAL	UNID	20			20	204,65	4.093,00



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



	INOX CORTADO A LASER NA PERSONALIZAÇÃO ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COM BASE DE 15 CM EM METAL COM PINURA OURO BRILHO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO COM DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE.							
13	TROFÉU COM PLACA PERSONALIZADA DE ACRILICO CORTADO A LASER COM RESINA, EXPESSURA DE 10 MM, BASE DE MARMORE 30 CM DE LARGURA, COM 50 CM DE ALTURA, ARTE E CORES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	UNID	100			100	635,44	63.544,00
14	MEDALHA PERSONALIZADA MATERIAL: ACRÍLICO, TAMANHO: 7 X 7 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES: CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM.	UNID.	800	200	400	1.400	31,83	44.562,00
15	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM FERRO ZAMAK ESTRANHADO OU ZINCO DE ALTO RELEVO, COM O DIÂMETRO TOTAL DE 10 CM E EXPESSURA DE 6 CM PERSONALIZADO A LASER COM PROTEÇÃO EM RESINA. METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 3 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DA FITA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM OS DADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	UNID	200			200	22,73	4.546,00
16	CONES DE SINALIZAÇÃO DO TIPO CHAPÉU CHINÊS (MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA): PVC, GRANDE PRATO ESPORTIVO LISO, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS. MEDIDAS 19CMX6CM.	UNID	80	20		100	4,78	478,00
17	CONES PERFURADO DE FABRICAÇÃO EM BORRACHA, LEVE E FLEXIVEL, RECUPERA A FORMA APÓS DEFORMAÇÃO, COM ORIFICIO NO TOPO E COM 12 LATERAIS PARA SUPORTAR BASTÕES DE 25 MM COM RANHUMA NO TOPO PARA ARCO PLANO, BASE QUADRADA COM 28 CM E ALTURA DE 23CM.	UNID	80			80	11,64	931,20
18	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL EMBORRACHADO 75 CM LARANJA COM BRANCO, MODELO SAFE PARK, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071, CONFECCIONADO NA COR LARANJA EM MATERIAL FLEXIVEL (PVC), PERMITE SER DOBRADO AO MEIO SEM PREJUÍZO AO SEU FORMATO ORIGINAL, RESISTENTE AS INTEMPERIES CLIMATICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO E ESCOAMENTO DA AGUA, EM SUA BASE POSSUI 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO), POSSUI 2 FAIXAS REFLETIVAS, TIPO COLMEIA NA COR BRANCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.664 E SOLDADAS ELETRONICAMENTE AO CONE.	UNID	10			10	95,67	956,70
19	CONE EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: CONE, USO: TREINAMENTO, CORES VARIADAS, COM 20CM DE ALTURA.	UNID.		20		20	15,98	319,60
20	PRANCHETA MULTI USO PARA MODALIDADES COLETIVAS PRANCHETA QUE: DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVEL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTETICO PRETO - ACOMPANHA ESTOJO MAGNETICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGETICOS 14 MM NUMERADAS DE 01 A 055 E COM CANETA (PINCEL) E APAGADOR.	UNID	6			6	616,70	3.700,20



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

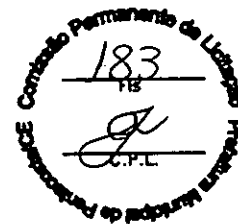


21	CRONÔMETRO DE MESA CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: ICD TRIPLI COM 22 DÍGITOS. PESO NO MÍNIMO 400G.	UNID	6			6	333,45	2.000,70
22	CRONÔMETRO CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1,100 S, 1,1.000 MIN E 1,100.000 H	UNID.		1		1	218,16	218,16
23	ESCADA HORIZONTAL DE GINÁSTICA: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS INFERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. CONFECCIONADA EM FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC. DIMENSÕES DO PRODUTO: 4 METROS - 8 DEGRAUS. REGULAGEM NOS DEGRAUS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHA BOLSA PARA GUARDAR A ESCADA.	UNID.	2	1		3	151,20	453,60
24	KIT BADMINTON OFICIAL COM REDE: EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: ALUMÍNIO, AÇO, TIPO: RAQUETE, USO: PRÁTICA DE BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDADA DE FÁBRICA. KIT BADMINTON OFICIAL COM REDE, POSTES E PETECAS PARA USO EM DIVERSOS PISOS COMO AREIA, GRAMA, TERRA, CONCRETO E ASFALTO, COMPOSTO POR 02 MASTROS DE FERRO DESMONTÁVEIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TOTALIZANDO 1,55M CADA; 02 BASES DE TUBO DE FERRO, DESMONTÁVEIS, POSICIONADAS NAS LATERAIS ABAIXO DOS MASTROS; 01 BASE DE TUBO DE FERRO, DESMONTÁVEL, CENTRALIZADA ABAIXO DA REDE COM CONEXÃO DE MASTRO A MASTRO; 02 PEÇAS PLÁSTICAS (TRIPÉ) PARA A CONEXÃO DOS MASTROS E DA BASE CENTRAL; 01 BLOCO ESTICADOR CONFECCIONADO EM EVA; 01 TUBO COM 6 PETECAS; 01 REDE MEDINDO 0,76 X 6,10, COM 1 FAIXA SUPERIOR E 2 FAIXAS LATERAIS DE 20CM, CONFECCIONADA COM FIO 1,0MM DE SEDA (PP), SEM NÓ, COM MALHA 2X2CM. A FIXAÇÃO DA REDE NO POSTE É FEITA ATRAVÉS DE UMA ABERTURA NAS FAIXAS LATERAIS. ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE E MANUAL DE MONTAGEM.	UNID.	1			1	542,13	542,13
25	RAQUETE DE TENIS DE MESA DE USO PROFISSIONAL: SEU MATERIAL EM MADEIRA 5T, ESPONJA DE 3MM, CABO DE LINHA RETA, TECNOLOGIA AVS, ERGO GRIP, BORRACHA LISA DE 2MM, CERTIFICADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA 90% EFEITO E 60% CONTROLE, MEDIDAS 26CM X 15CM X 1.2CM, PESO: 160GR, CABEÇA; COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA.	PAR	6			6	126,67	760,02
26	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA	UNID.	2			2	215,85	431,70
27	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA PROFISSIONAL COM BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. MATERIAL 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DO	UNID	3	1		4	259,11	1.036,44



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDUC	QUANT.	UNIT	TOTAL
	PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS) TAMANHO INTERNO: 32 LARGURA X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS)							
	TOTAL DO GRUPO							244.654,52
GRUPO 02 – BOLAS ESPORTIVAS / TATAMES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDUC	QUANT.	UNIT	TOTAL
28	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL MASCULINA, BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4.FABRICADA EM MICROFIBRAS DE POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI SUPERFÍCIE COM CANALETAS MAIS PROFUNDAS PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. MODELO SEM COSTURAS, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COR PREDOMINANTEMENTE MARROM COM DETALHES EM VERDE CLARO E MARCAS EM PRETO E DOURADO. POSSUI APLICADO O ESCUDO DA NBB E MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	21	6	70	97	552,78	53.619,66
29	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	75	20	70	165	185,19	30.556,35
30	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 406 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.		4	70	74	168,00	12.432,00
31	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL MATRIZADA, TIPO: OFICIAL. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	30	10		40	304,67	12.186,80
32	BOLA DE FUTEVÔLEI, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SUA INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UNID.		4	70	74	381,67	28.243,58
33	BOLA DE HANDEBOL ADULTO E JUVENIL, TAMANHO H2L, EM PU ULTRA GRIP, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, QUE PROPORCIONE ALTA ADERÊNCIA NAS MÃOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA AIRBILITY, COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS, 32 GOMOS, VERMELHA E AZUL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA	UNID.	12	6	35	53	301,40	15.974,20

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DA RESPECTIVA CONFEDERAÇÃO) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)							
34	BOLA DE HANDEBOL ADULTO E JUVENIL, TAMANHO H3L, EM PU ULTRA GRIP, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, QUE PROPORCIONE ALTA ADERÊNCIA NAS MÃOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA AIRBILITY, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, 32 GOMOS, VERMELHA E AZUL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DA RESPECTIVA CONFEDERAÇÃO) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	12	6	35	53	349,40	18.518,20
35	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 270 A 290 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 60 CM, MODELO: BIRIBOL. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.		8	70	78	67,23	5.243,94
36	BOLA VOLEIBOL DE AREIA, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	6			6	380,27	2.281,62
37	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	14	6	70	90	386,23	34.760,70
38	TATAME DE ENCAIXE (MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.		40	30	70	270,15	18.910,50
	TOTAL DO GRUPO							232.727,55
	GRUPO 03 – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDUC	QUANT.	UNIT	TOTAL
39	ARO DE BASQUETE, TAMANHO OFICIAL, ENTRE 450 E 457 MM, CONFECCIONADO EM FERRO, COM DIÂMETRO ENTRE 16 MM E 20 MM NA COR	PAR	2			2	898,73	1.797,46



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

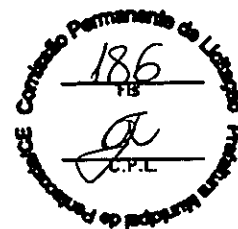


	LARANJA.							
40	MINI JUMP TRAMPOLIM PROFISSIONAL COM SEU MATERIAL EM AÇO E CORDA DE AÇO AJUSTAVEL, DIÂMETRO: 98 X 98 X 20CM, PESO: 8,2KG, PESO ESTATICO MAXIMO SUPORTADO 150 KG	UNID.	10			10	635,66	6.356,60
41	MESA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DEMARcado POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	UNID.	2	2	35	39	1.495,97	58.342,83
42	POSTE REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GUINCHO E ROLDANA.	PAR	2			2	2.228,40	4.456,80
43	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM DIMENSÃO OFICIAL 7,32 M X 2,44 M EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 04 POLEGADAS (10,16 CM) E REQUADRO EM TUBO DE 2,0 POLEGADAS (5,08 CM), BASE MAIOR PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	PAR	4	2		6	9.703,25	58.219,50
44	TRAVE PARA FUTSAL COM BASE, DIMENSÃO OFICIAL DE 3,0 M X 2,0 M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM 3,0 POLEGADAS (7,50 CM) E REQUADRO EM TUBO DE 1,0 POLEGADA (2,54 CM), BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE, EM TUBO DE 3,0 POLEGADAS. SEM FIXAÇÃO, TRAVE COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE NA PARTE INFERIOR DA TRAVE.	PAR	2	2		4	4.929,14	19.716,56
45	BARREIRA MOVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL CARRINHO COM CINCO BONECOS REMOVIVEIS DE 1M 80 DE LATURA E APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL, RODAS DE ALTA RESISTÊNCIA, FACIL DE TRANSPORTAR EM GRAMADOS.	UNID.	2			2	3.333,27	6.666,54
46	MESA PARA FUTMESA PADRÃO OFICIAL: FUTMESA PADRÃO OFICIAL MEDINDO (2,75X1,70); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; TAMPO EM MDF NAVAL 15MM; ADESIVAÇÃO EM 2 CAMADAS PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, REDE EM VIDRO TEMPERADO 8 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR CAPA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME ARTE EM ANEXO).	UNID.			35	35	6.199,57	216.984,95
	TOTAL DO GRUPO							372.541,24
	GRUPO 04 – REDES ESPORTIVAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDUC	QUANT.	UNIT	TOTAL
47	REDE ESPORTE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, SEM SUPORTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM	UNID.	4	2		6	13,33	79,98
48	REDE ESPORTE BASQUETE, MATERIAL: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO: OFICIAL, MEDIDA OFICIAL, COM DIÂMETRO ENTRE 450 A 457 MM E COMPRIMENTO ENTRE 400 E 450 MM, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO (NYLON)	PAR	5	2		7	16,30	114,10



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



49	DE 4,0 MM, COM MALHA DE 7,0 X 7,0 CM. REDE DE FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS - CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO MONOFILADOS COM TRAT, UV 12 CM X 12 CM, FIO 4 MM. AS MALHAS SÃO NO FORMATO DE QUADRADO, COM 4 METROS DE ALTURA. REDE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO. (CONFORME ARTE EM ANEXO)	UNID.	2		2	4	16.412,16	65.648,64
50	REDE ESPORTE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO: OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M.	PAR	30	4		34	420,54	14.298,36
51	REDE ESPORTE, FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO: OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,48 M.	PAR	6	4	10	20	260,00	5.200,00
52	REDE ESPORTE VOLEIBOL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS.	UNID.	4	2		6	119,77	718,62
TOTAL DO GRUPO								86.059,70
GRUPO 05 - MATERIAL ESPORTE ATLETISMO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDOC	QUANT.	UNIT	TOTAL
53	DISCO DE ARREMESSO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PESANDO 1,5 KG MEDINDO ENTRE 180 MM E 210 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 45 MM A 59 MM NA PARTE CENTRAL PLANA.	UNID.	1			1	185,74	185,74
54	DISCO DE ARREMESSO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PESANDO 2,0 KG MEDINDO ENTRE 210 MM E 225 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 45 MM A 59 MM NA PARTE CENTRAL PLANA.	UNID.	1			1	239,27	239,27
55	DARDO DE LANÇAMENTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO, PESANDO 500 G, MEDINDO ENTRE 2.000 MM E 2.300 MM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UNID.	1			1	798,63	798,63
56	PESO DE GINÁSTICA KETTLEBELL EMBORRACHADO PESO PARA MUSCULAÇÃO 4KG CADA FABRICADO EM FERRO FUNDIDO.	UNID.	4			4	149,56	598,24
57	COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE 28 KG/M ³ , REVESTIDO EM KT (VINIL), MEDINDO 150 CM X 80 CM X 2,0 CM, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM DEBRUM EM COR DESTACADA NOS QUATRO ÂNGULOS. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNID.		20		20	308,64	6.172,80
58	BARREIRA ATLETISMO AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE SALTO DE AGILIDADE COM ALTURA AJUSTÁVEL PODEM SER UTILIZADAS PARA TREINOS DE AGILIDADE, CORRIDA E PLIOMETRIA FAZENDO USO DE MOVIMENTOS PARA FRENTE, PARA TRÁS E PARA	UNID.	5			5	212,93	1.064,65



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEJUV	ASSISTENCIA	SEDUC	QUANT.	UNIT	TOTAL
	AS LATERAIS. BARREIRAS LEVES E PORTÁTEIS, COM 23,5CM A 30 CM DE ALTURA.							
	TOTAL DO GRUPO							9.059,33
GRUPO 06 – UNIFORMES								
59	UNIFORME FEMININO FUTSAL - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 14 CAMISAS, 14 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 14 MEIÕES, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 SHORTS PARA GOLEIRO E 03 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	2	2		4	1.909,02	7.636,08
60	UNIFORME MASCULINO FUTSAL - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 17 CAMISAS, 17 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 17 MEIÕES, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 SHORTS PARA GOLEIRO E 03 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	3	2		5	2.786,50	13.932,50
61	UNIFORME FEMININO VÔLEI - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 14 CAMISAS, 14 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 14 MEIÕES, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	2			2	1.729,02	3.458,04
62	UNIFORME MASCULINO VÔLEI - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 14 CAMISAS, 14 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 14 MEIÕES, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	2			2	1.729,02	3.458,04
63	UNIFORME FEMININO BASQUETE - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	2			2	1.402,67	2.805,34
64	UNIFORME MASCULINO BASQUETE - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE	CONJUNTO	3			3	1.402,67	4.208,01

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.							
65	UNIFORME FEMININO HANDEBOL - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	2			2	1.761,23	3.522,46
66	UNIFORME MASCULINO HANDEBOL - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	3	2		5	1.761,23	8.806,15
67	UNIFORME MASCULINO FUTEBOL DE CAMPO UNIFORME MASCULINO ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO COM 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES, 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, 03 SHORTS PARA GOLEIRO E 03 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, CAMISAS MANGAS EM PUNHO DUPLO, SUBLIMADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO COMPOSIÇÃO DRY SENSITIVE, TECIDO COM PROTEÇÃO UV+ IMPRESSÃO SUBLIMADA. GOLA ESPORTIVA EM RIBANA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM PATCH PROFESSIONAL CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MENDINDO 9X8CM, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 91% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO COMPOSIÇÃO DRY SENSITIVE, TECIDO COM PROTEÇÃO UV+ IMPRESSÃO SUBLIMADA. NA COR BRANCA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9X8CM. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 25 MEIÕES ELASTODIENO COM O ELASTANO: COMPOSIÇÃO: 24% ALGODÃO, 70% POLIAMIDA E 6% ELASTANO, COM CALCANHAR ANATÔMICO, COM UM ATOALHAMENTO PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E COM CANELADO AJUSTÁVEL PARA MELHOR COMPRESSÃO. MEIÃO LONGO MEDINDO 73 CENTÍMETROS E PONTA SEM COSTURA, GRAVADO EM PRORPIA TRAMA COM O NOME DA PREFEITURA DE PETENCOSTE. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.(CONFORME ARTE EM ANEXO).	CONJUNTO	4	4		8	3.547,16	28.377,28
68	UNIFORME FEMININO ATLETISMO - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 10 CAMISETAS, 10 SHORTS COM	CONJUNTO	2			2	1.077,93	2.155,86

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.							
69	UNIFORME MASCULINO ATLETISMO - CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, COMPOSTO POR 10 CAMISETAS, 10 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE NA FRENTE E COSTA DAS CAMISAS, TAMANHO ADULTO, COM CORES QUE SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.	CONJUNTO	2			2	1.077,93	2.155,86
70	CAMISETAS PERSONALIZADAS - DESCRIÇÃO: CAMISAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONFECCIONADAS EM TECIDO 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, DRY FIT SENSITIVE PROTEÇÃO UV 50+ NAS CORES E DESIGNER SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	UNID.	220			220	57,29	12.603,80
71	COLETE ESPORTIVO: KIT COM 20 PEÇAS CADA JOGO. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DRY FIT, 130GR. ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O COLETE E COM GOLA CARECA. NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1 A 20, SUBLIMADA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO (CONFORME ARTE EM ANEXO).	KIT	15	6		21	909,00	19.089,00
								112.208,42
								1.057.250,76
								VALOR TOTAL

Total Estimado: **R\$ 1.057.250,76 (um milhão cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**

I- O grupo 05 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

4.1-DAS AMOSTRAS

4.1.1- Os Licitantes arrematantes do presente certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade (se for o caso), compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

4.1.2 - As amostras deverão ser apresentadas contendo a indicação do proponente e número da licitação, devendo as mesmas ser apresentadas para análise, em até 72 (setenta e duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. A entrega será na sala da



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Comissão de Licitações nos horários de segunda a quinta-feira de 08:00 horas às 11:30 horas e sexta-feira 08:00 horas às 12:30 horas em dias úteis.

4.1.3 - A análise das amostras será promovida pela Pregoeira devendo a secretaria interessada indicar três representantes para auxiliar a pregoeira quanto a análise e aprovação das amostras, devendo os mesmos emitir o parecer de análise.

4.1.4. Critérios de aceitação: será avaliado dentre outros a qualidade do produto e se for o caso o material utilizado na produção, o acabamento, e se o produto corresponde ao descrito no termo de referencia e na proposta.

4.1.5 - Motivos para desclassificação:

- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta;
- Apresentação de amostras com defeito de fabricação;
- Amostras com embalagem danificada;

5 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

5.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

7. - DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objetolicitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

10 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 10.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 10.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 10.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 10.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 10.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

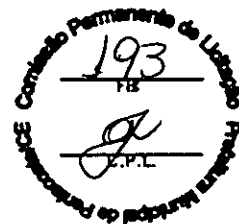
Cabe à empresa CONTRATADA:

- 11.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



11.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

11.4-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

11.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

11.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

11.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

11.11-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

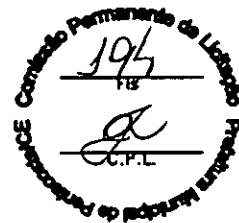
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


José Claiton Pinho de Sousa
Secretário de Esporte e Juventude